



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 263/2021/CASA CIVIL

Goiânia, 6 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
74019-900 Goiânia/GO

**Assunto: Autorização para a alienação de imóvel.**

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o incluso projeto de lei que autoriza o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS. Pretende-se transferir para esse imóvel o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI para estabelecê-lo numa estrutura que comporte a sua robustez e mantenha a devida oferta de serviços de saúde à população goiana.

2 Conforme a Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO, que consta do Processo nº 202100022083946, a Secretaria de Estado da Saúde – SES iniciou os procedimentos para a aquisição do referido imóvel por o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI não comportar mais a demanda gerada pela rede de saúde. Ele estaria operando acima de sua capacidade instalada. Além disso, SES advertiu que a sua estrutura física é antiga e já não se compatibiliza com os melhores procedimentos em saúde, especialmente quanto aos aspectos de eficácia e efetividade.

3 No tocante a esses aspectos, o da eficácia e o da efetividade, denota-se que o HMI se caracteriza como hospital geral, público estadual, com atendimentos ambulatoriais, internação, serviço de apoio diagnóstico terapêutico, urgência e emergência, de forma referenciada e com uma demanda espontânea para gestante, neonatologia e pediatria. Esse hospital é referência no Estado na atenção especializada, sobretudo às pacientes com gestação de alto risco e às crianças prematuras extremas e de muito baixo peso. Estima-se que ele



atenda uma população superior a 7 (sete) milhões de habitantes, com a abrangência das 5 (cinco) Macrorregiões do Estado.

4 Por esse motivo, a pasta da Saúde, via o Despacho nº 4.240/2020/GAB, inserido no Processo nº 202000010039261, atestou a conveniência e a oportunidade da aquisição do Hospital do Servidor Público – HPS pelo Estado de Goiás. O Conselho Deliberativo do IPASGO também acenou positivamente a esse feito, conforme a deliberação da 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020. Houve a reiteração por parte da Presidência do IPASGO no Despacho nº 2.593/2020/PR, que integra o mesmo processo.

5 Ressalta-se que, nas justificativas apresentadas pela pasta da Saúde, prepondera o interesse público, pois o que se busca é a transferência da unidade hospitalar em referência para uma nova conformação física que a comporte bem e permita a excelência dos serviços de saúde ofertados. Ademais, no que se refere aos aspectos jurídicos, a proposição atende ao disposto no inciso XI do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, bem como no art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais de licitações e contratos da administração pública. Essa asserção encontra-se no pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado, notabilizado nos itens 6 a 10 de seu Despacho nº 2.230/2020/GAB (Processo nº 202000010039261).

6 Por conseguinte, a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, em sua competência de gerir o patrimônio imobiliário estadual, no Despacho nº 11.343/2021/GAB, aprovou a proposição por entender que ela atende ao que é almejado pela SES e pelo IPASGO. Apesar disso, a SEAD informou que a avaliação do imóvel é complexa e a sua conclusão demanda tempo.

7 Em razão desse pronunciamento, elaborou-se a avaliação do imóvel em referência. Estimou-se que o seu valor pode chegar a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel para Compra Estimativa nº 166/2020 e a Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO.

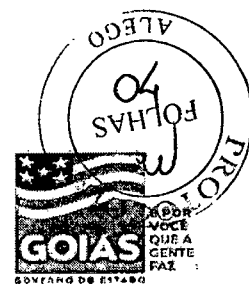
8 Com essas razões e a expectativa da aprovação do incluso projeto de lei por esse Parlamento, solicito, para a sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2021

Autoriza a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

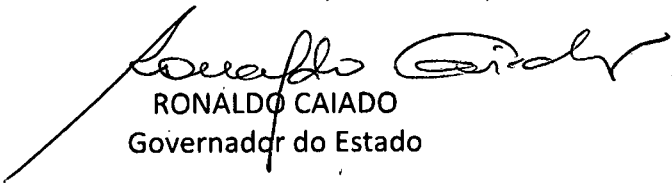
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO autorizado a alienar para o Estado de Goiás, na modalidade venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS, caracterizado no Anexo Único desta Lei, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º A venda ou a permuta prevista no *caput* do art. 1º condiciona-se à autorização expressa do Conselho Deliberativo do IPASGO, que também deve definir o valor de venda e as condições para o recebimento do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

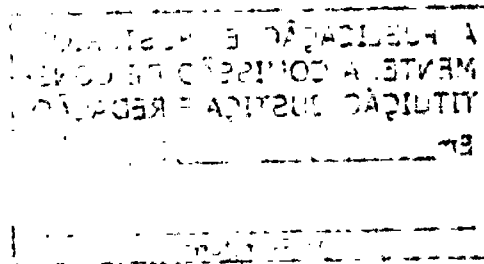
Goiânia, de de 2021; 133º da República.

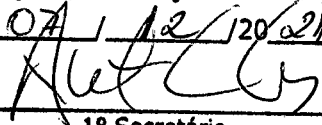
  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

## ANEXO ÚNICO – IMÓVEL AUTORIZADO A SER ALIENADO AO ESTADO DE GOIÁS



DENOMINAÇÃO	Hospital do Servidor Público – HPS
LOCALIZAÇÃO	Município de Goiânia/GO
MATRÍCULA	Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO
ÁREA	21.455,69 m <sup>2</sup> (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados)
CARACTERÍSTICAS	Uma área de terras destacada da área maior da Fazenda Arranca Toco e Santo Antônio, nesta Capital, com 21.455,69 m <sup>2</sup> , com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto M1 cravado na confluência da Rua Noaqui com a lateral da Rua SC-1, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 N8.149005,57 E e= 689.187,46; daí segue por esta lateral azimute de 167º49'06" e distância de 274,02m até o ponto M2 cravado na linha de chanfro, daí segue por esta linha chanfrado no azimute de 209º19'05" e distância de 12,01m até o ponto M3, cravado na lateral da Av. Bela Vista; daí segue por esta lateral no azimute de 279º43'00" e distância de 145,188m até o ponto M4 cravado na lateral da APM; daí segue por esta lateral no azimute de 345º46'01" e distância de 39,157m até o ponto M5 cravado na linha perimétrica de parcelamento do Parque Acalanto; daí segue por esta linha perimétrica nos azimutes e distâncias 111º39'02" – 22,328m até o ponto M6; 76º47'01" – 57.636 até o ponto M-7; 348º27'21" – 199.663 até o ponto M-8 cravado na lateral da Rua Naoqui; daí segue por esta lateral azimute 76º11'12" – 65,71m até o ponto M1 onde teve início desta descrição, registrada sob a Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 07/12/2021  
  
1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2021009101**

Autuação: 06/12/2021  
Nº OII.MSG: 263 - G  
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS (HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO - HPS).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 263/2021/CASA CIVIL

Goiânia, 6 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
74019-900 Goiânia/GO

**Assunto: Autorização para a alienação de imóvel.**

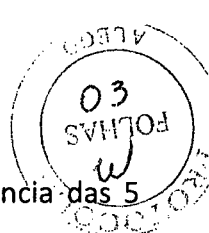
Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o incluso projeto de lei que autoriza o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS. Pretende-se transferir para esse imóvel o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI para estabelecê-lo numa estrutura que comporte a sua robustez e mantenha a devida oferta de serviços de saúde à população goiana.

2 Conforme a Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO, que consta do Processo nº 202100022083946, a Secretaria de Estado da Saúde – SES iniciou os procedimentos para a aquisição do referido imóvel por o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI não comportar mais a demanda gerada pela rede de saúde. Ele estaria operando acima de sua capacidade instalada. Além disso, SES advertiu que a sua estrutura física é antiga e já não se compatibiliza com os melhores procedimentos em saúde, especialmente quanto aos aspectos de eficácia e efetividade.

3 No tocante a esses aspectos, o da eficácia e o da efetividade, denota-se que o HMI se caracteriza como hospital geral, público estadual, com atendimentos ambulatoriais, internação, serviço de apoio diagnóstico terapêutico, urgência e emergência, de forma referenciada e com uma demanda espontânea para gestante, neonatologia e pediatria. Esse hospital é referência no Estado na atenção especializada, sobretudo às pacientes com gestação de alto risco e às crianças prematuras extremas e de muito baixo peso. Estima-se que ele





atenda uma população superior a 7 (sete) milhões de habitantes, com a abrangência das 5 (cinco) Macrorregiões do Estado.

4 Por esse motivo, a pasta da Saúde, via o Despacho nº 4.240/2020/GAB, inserido no Processo nº 202000010039261, atestou a conveniência e a oportunidade da aquisição do Hospital do Servidor Público – HPS pelo Estado de Goiás. O Conselho Deliberativo do IPASGO também acenou positivamente a esse feito, conforme a deliberação da 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020. Houve a reiteração por parte da Presidência do IPASGO no Despacho nº 2.593/2020/PR, que integra o mesmo processo.

5 Ressalta-se que, nas justificativas apresentadas pela pasta da Saúde, prepondera o interesse público, pois o que se busca é a transferência da unidade hospitalar em referência para uma nova conformação física que a comporte bem e permita a excelência dos serviços de saúde ofertados. Ademais, no que se refere aos aspectos jurídicos, a proposição atende ao disposto no inciso XI do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, bem como no art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais de licitações e contratos da administração pública. Essa asserção encontra-se no pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado, notabilizado nos itens 6 a 10 de seu Despacho nº 2.230/2020/GAB (Processo nº 202000010039261).

6 Por conseguinte, a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, em sua competência de gerir o patrimônio imobiliário estadual, no Despacho nº 11.343/2021/GAB, aprovou a proposição por entender que ela atende ao que é almejado pela SES e pelo IPASGO. Apesar disso, a SEAD informou que a avaliação do imóvel é complexa e a sua conclusão demanda tempo.

7 Em razão desse pronunciamento, elaborou-se a avaliação do imóvel em referência. Estimou-se que o seu valor pode chegar a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel para Compra Estimativa nº 166/2020 e a Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO.

8 Com essas razões e a expectativa da aprovação do incluso projeto de lei por esse Parlamento, solicito, para a sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

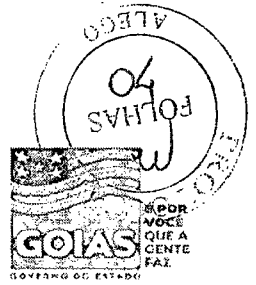
  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado







ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021

Autoriza a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

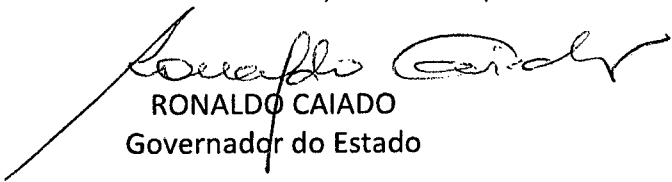
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO autorizado a alienar para o Estado de Goiás, na modalidade venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS, caracterizado no Anexo Único desta Lei, conforme a legislação aplicável.

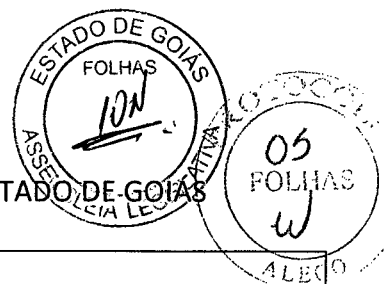
Art. 2º A venda ou a permuta prevista no *caput* do art. 1º condiciona-se à autorização expressa do Conselho Deliberativo do IPASGO, que também deve definir o valor de venda e as condições para o recebimento do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

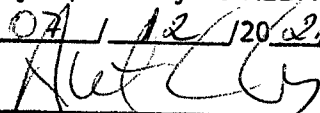
Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021; 133º da República.

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO – IMÓVEL AUTORIZADO A SER ALIENADO AO ESTADO DE GOIÁS



DENOMINAÇÃO	Hospital do Servidor Público – HPS
LOCALIZAÇÃO	Município de Goiânia/GO
MATRÍCULA	Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO
ÁREA	21.455,69 m <sup>2</sup> (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados)
CARACTERÍSTICAS	Uma área de terras destacada da área maior da Fazenda Arranca Toco e Santo Antônio, nesta Capital, com 21.455,69 m <sup>2</sup> , com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto M1 cravado na confluência da Rua Noaqui com a lateral da Rua SC-1, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 N8.149005,57 E e= 689.187,46; daí segue por esta lateral azimute de 167º49'06" e distância de 274,02m até o ponto M2 cravado na linha de chanfro, daí segue por esta linha chanfrado no azimute de 209º19'05" e distância de 12,01m até o ponto M3, cravado na lateral da Av. Bela Vista; daí segue por esta lateral no azimute de 279º43'00" e distância de 145,188m até o ponto M4 cravado na lateral da APM; daí segue por esta lateral no azimute de 345º46'01" e distância de 39,157m até o ponto M5 cravado na linha perimétrica de parcelamento do Parque Acalanto; daí segue por esta linha perimétrica nos azimutes e distâncias 111º39'02" – 22,328m até o ponto M6; 76º47'01" – 57.636 até o ponto M-7; 348º27'21" – 199.663 até o ponto M-8 cravado na lateral da Rua Naoqui; daí segue por esta lateral azimute 76º11'12" – 65,71m até o ponto M1 onde teve início desta descrição, registrada sob a Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 07 / 12 / 2021  
  
1º Secretário



**COMISSÃO MISTA**

Ao Sr. Dep. Dr. Antônio

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07 / 12 / 2021

Presidente: [Handwritten Signature]



PROCESSO N.: 2021009101  
INTERESSADO: **GOVERNADORIA DO ESTADO**  
ASSUNTO: Autoriza o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público - HPS.

## RELATÓRIO

Cuidam os autos de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício Mensagem nº. 263, de 06 de dezembro de 2021, autorizando o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS, localizado no município de Goiânia-GO.

Consoante a justificativa que consta do ofício mensagem o objetivo é transferir para o imóvel, descrito no Anexo Único do projeto, o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI para estabelecê-lo numa estrutura que comporte a sua robustez e mantenha a devida oferta de serviços de saúde à população goiana.

Destaca que a Secretaria de Estado da Saúde - SES iniciou os procedimentos para a aquisição do referido imóvel devido ao fato de o Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI não comportar mais a demanda gerada pela rede de saúde, Ele estaria operando acima de sua capacidade instalada. Além disso, SES advertiu que a sua estrutura física é antiga e já não se compatibiliza com os melhores procedimentos em saúde, especialmente quanto aos aspectos de eficácia e efetividade.

O ofício informa que a Secretaria de Estado da Saúde atestou a conveniência e a oportunidade da aquisição do Hospital do Servidor Público - HPS pelo Estado de Goiás. E que o Conselho Deliberativo do IPASGO também manifestou favoravelmente a esse feito, conforme a deliberação da 4º



Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, decisão reiterada pela Presidência do IPASGO.

Por fim, ressalta que a Procuradoria-Geral do Estado manifestou pela juridicidade da alienação e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD aprovou a proposta por entender que ela atende ao que é almejada pela SES e pelo IPASGO.

### **É a síntese da proposição em análise.**

Sobre o tema tratado nesta proposição, o art. 10 inciso XI da Constituição Estadual dispõe que cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre a aquisição por doação onerosa e alienação de bens do Estado e de suas autarquias<sup>1</sup>.

Em âmbito infraconstitucional, a doação de imóveis públicos entre órgãos da Administração Pública é regulada pelo art. 17 da Lei n. 8.666/1993, que a permite se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel e autorização legislativa.

Vejamos o que prevê a Lei n. 8.666/93, no art. 17, inciso I, “b” e §4º:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*[...]*

*b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;*

*[...]*

*§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena*

<sup>1</sup> Art. 10. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, ressalvadas as especificadas no art. 11, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, e especialmente sobre:

(...)

XI - aquisição por doação onerosa e alienação de bens do Estado e de suas autarquias;

de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.



Em atendimento aos requisitos constantes da lei licitatória, consta do Anexo Único do projeto de lei a descrição detalhada do imóvel. Ademais, nos autos é informado que o imóvel foi avaliado em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel para Compra Estimativa nº 166/2020 e a Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO.

Outrossim, tendo em vista que a alienação visa a transferência do Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI para o imóvel, objeto do projeto, em razão da sua estrutura que é compatível com a oferta de serviços de saúde do HMI, que se caracteriza como hospital geral, com atendimentos ambulatoriais, internação, serviço de apoio diagnóstico terapêutico, urgência e emergência, de forma referenciada e com uma demanda espontânea para gestante, neonatologia e pediatria.

Destarte, pelos motivos expostos mostra-se incontestável o benefício para a população, e entendemos que o interesse público encontra-se presente e a alienação mostra-se conveniente.

Isso posto, observado que o presente projeto de lei encontra-se em harmonia com todos os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, e demonstrado o interesse público, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, 07 em dezembro de  
de 2021.

Deputado DR ANTONIO

Relator



**COMISSÃO MISTA**

Com **VISTA** ao Sr. (s) Deputado (as) Del. Humberto Teófilo  
**PELO PRAZO REGIMENTAL.**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral Antonio Gomide

Em 07 / 12 / 2021.

Presidente:

Del. Eduardo Prado

Sergio Bravo

Mason Araujo

Helio de Sousa



# COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria

Em 09/12/2021



Processo Nº. 2021009101

Sala das Comissões Dep. Solon Amaral

DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) HUMBERTO AIDAR (MDB)
02) ALYSSON LIMA (REPUBLICANOS)	21) ISO MOREIRA (DEM)
03) AMAURI RIBEIRO (PATRIOTA)	22) JEFERSON RODRIGUES (REPUBLICANOS)
04) AMILTON FILHO (SOLIDARIEDADE)	23) KARLOS CABRAL (PDT)
05) ANTÔNIO GOMIDE (PT)	24) LÊDA BORGES (PSDB)
06) BRUNO PEIXOTO (MDB)	25) LUCAS CALIL (PSD)
07) CAIRO SALIM (PROS)	26) MAJOR ARAÚJO (PSL)
08) CHARLES BENTO (PRTB)	27) PAULO CÉSAR MARTINS (MDB)
09) CHICO KGL (DEM)	28) PAULO TRABALHO (PSL)
10) CORONEL ADAILTON (PP)	29) RAFAEL GOUVEIA (PP)
11) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	30) RUBENS MARQUES (PROS)
12) DEL. EDUARDO PRADO (PV)	31) TALLES BARRETO (PSDB)
13) DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PSL)	32) THIAGO ALBERNAZ (SOLIDARIEDADE)
14) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	33) TIÃO CAROÇO (PSDB)
15) DR. ANTONIO (DEM)	34) VINICIUS CIRQUEIRA (PROS)
16) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	35) VIRMONDES CRUVINEL FILHO (CIDADANIA)
17) HELIO DE SOUSA (PSDB)	36) WAGNER NETO (PROS)
18) HENRIQUE ARANTES (MDB)	37) WILDE CAMBÃO (PSD)
19) HENRIQUE CÉSAR (PSC)	38) ZÉ CARAPÔ (DC)

Presidente: 

**Relatório de Presenças por Reunião**  
**Reunião : COMISSÃO MISTA HÍBRIDA Dia : 09/12/2021**



Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
1		ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	17:01:20
3		AMAURI RIBEIRO	PAT	17:01:21
4		AMILTON FILHO	SDD	17:03:11
5		ANTÔNIO GOMIDE	PT	17:02:00
6		BRUNO PEIXOTO	MDB	17:06:16
7		CAIRO SALIM	PROS	17:02:59
8		CHARLES BENTO	PRTB	17:01:18
9		CHICO KGL	DEM	17:00:51
11		CORONEL ADAILTON	PROG	17:06:06
12		DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	17:00:47
13		DEL.EDUARDO PRADO	DC	17:11:14
16		DR. ANTONIO	DEM	17:11:03
42		FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	17:10:11
17		GUSTAVO SEBBA	PSDB	17:47:41
18		HELIO DE SOUSA	PSDB	17:00:38
20		HENRIQUE CÉSAR	PSC	17:00:29
21		HUMBERTO AIDAR	MDB	17:09:36
22		ISO MOREIRA	DEM	17:01:40
23		JEFERSON RODRIGUES	REP	17:12:25
24		JULIO PINA	PRTB	17:16:24
25		KARLOS CABRAL	PDT	17:17:32
28		LUCAS CALIL	PSD	17:43:44
29		MAJOR ARAÚJO	PSL	17:10:46
33		RUBENS MARQUES	PROS	17:00:39
48		SÉRGIO BRAVO	PROS	17:17:29
34		TALLES BARRETO	PSDB	17:00:45
35		THIAGO ALBERNAZ	SDD	17:00:55
36		TIÃO CAROÇO	DEM	17:30:41
39		WAGNER CAMARGO NETO	PROS	17:01:45
40		WILDE CAMBÃO	PSD	17:10:17

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

**Totalização**

**Presentes : 30    Justificativas : 0**

  
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO AIDAR**  
**PRESIDENTE CCJR**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



PROCESSO N.º : 2021009101  
INTERESSADO : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS  
ASSUNTO : AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO - HPS).

### EMENDA

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício Mensagem n.º. 263, de 06 de dezembro de 2021, autorizando o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público — HPS, localizado no município de Goiânia-GO.

Destarte, visando o aprimoramento da matéria, apresento a seguinte emenda à proposição:

**1ª EMENDA ADITIVA:** o presente projeto de lei passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

**Parágrafo único.** A venda ou a permuta prevista nesta Lei, ficará suspensa até expressa autorização do Conselho Deliberativo do IPASGO.” (NR)



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107  
Avenida dos Buritis, 231 - Setor Oeste  
CEP 74115-900



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

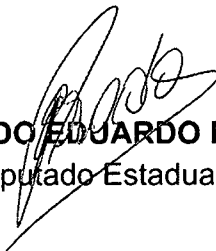
**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



Isto posto, desde que adotada a emenda acima citada, manifesto-me pela aprovação da matéria.

É a emenda que tenho a apresentar, para a qual peço destaque.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2021

  
**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107  
Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste  
CEP: 74115-900



**PROCESSO LEGISLATIVO: 2021009101**

**Autuação: 09/12/2021**

**Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**

**Tipo: VETO**

**Subtítulo: TOTAL**

**Assunto: VETA TOTALMETE DO PROJETO DE LEI**

## **EMENDA EM PLÊNARIO**

As razões do veto do processo 2021009101 se dá por conta das propostas dispostas no projeto de lei em tela, pois o mesmo fere princípios previsto nas leis trabalhistas, sendo esses necessários para garantir direitos fundamentais aos trabalhadores.

Sendo indispensável o papel participativo dos sindicatos representantes dos trabalhadores, por meio dos mesmos é possível realizar acordos e verificações da devida aplicação dos direitos trabalhista. O processo em tela fere direito de servidores públicos do Estado de Goiás, pois não houve o diálogo do autor do projeto com os sindicatos representantes dos mesmos.

Portanto, é inconstitucional classista/sindical, sob pena de grave e inaceitável violação ao núcleo dos direitos fundamentais e sociais dos agentes públicos, salvaguardados no artigo 8º, I e no artigo 5º, § 2º, da Constituição da República e



concretizado nas diversas Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais e demais legislações de regência.

Conforme os documentos em anexo:

Sala das Sessões aos        de        de 2021.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, which reads "Adriana Accorsi".

**Delegada Adriana Accorsi**

Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



**FÓRUM**  
em Defesa dos Servidores e  
Serviços Públicos de Goiás

Goiânia – GO, 08 de dezembro de 2021.

Atenção, Deputado;

Sobre o Projeto de Lei Nº 2021009101

Conforme a exposição de motivos em que o Governo de Goiás busca convencer o Legislativo goiano a votar favoravelmente à matéria, vimos, em nome das entidades representativas dos servidores públicos, esclarecer:

1 – O Conselho Deliberativo do IPASGO não concedeu autorização para a venda do Hospital do Servidor Público, e tramita na justiça contestação conforme processo nº 5666534-06.2020.8.09.0051;

2 – Não houve avaliação correta e formal do valor de mercado do hospital, que foi construído com recursos exclusivos dos servidores públicos por meio do IPASGO;

3 – Importante ressaltar que a obra não foi concluída e que o governo penaliza os servidores ao não rever a parte contratual para garantir a conclusão da obra junto à empresa responsável;

4 – O Governo, em total desrespeito às entidades, traz do Rio de Janeiro, por indicação política, uma pessoa que desconhece toda a realidade do IPASGO para justamente comandar o Instituto. Os legítimos donos e suas entidades representativas solicitam gestão compartilhada;

5 – Por fim, muito além de questões meramente comerciais, este sonho do Hospital do Servidor, acalentado há décadas e iniciado no então governo de Iris Rezende Machado, vem sendo construído a sangue e suor dos servidores públicos que, quando têm a chance ter o sonho realizado, veem suas esperanças serem frustradas por tal projeto de venda de seu patrimônio;

Os servidores públicos não foram consultados, não autorizaram e não querem a venda de seu hospital. O Mercado tem vários hospitais à venda e o Governo pode comprar qualquer um deles para se tornar o Hospital da Criança, sem precisar se apropriar do Hospital do Servidor.

Por estes motivos, solicitamos que Vossa Excelência se posicione contra a venda do Hospital do Servidor Público.

ASSEGO  
PM & BM

SINDSEMP  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS

SINTEGO  
SINTEGO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS

UEBPOC  
UNIDADE EDUCACIONAL PÚBLICA DE GOIÁS

SIND PÚBLICO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS

SindJustiça  
SINDICATO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS

SINBSAÚDE/GO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS



Título: 4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do Ipasgo

Tipo de Anexo: Formulário

Número e Versão do Anexo: RQ-FOR-216- V.2

Fase: Vigente

**Identificação da Reunião:**

**Coordenação:**

Data: 16/12/2020 Início às: 15:15 Término às: 18:45

**Pauta da Reunião**

**INFORMES/ PAUTAS ESPECÍFICAS**

- Reformulação das Regionais e Postos;
- Projeto Ipasgo Clínicas;
- Credenciamentos de Prestadores;
- Ranking de Compliance 2020;
- Participação Societária no Capital de Empresas;
- Hospital do Servidor;
- Comunicados.

**Desenvolvimento da Reunião:**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Gabinete, presentes os conselheiros designados representantes dos Servidores públicos do Estado de Goiás: Ulia Alves Braga, Flaviana Alves Barbosa e Jeovano Bortolotte Xavier, os membros natos: Bruno Magalhães D'Abadia e Hélio José Lopes, os representantes do Poder Executivo: Rulter da Silva, Eliane Pereira dos Santos e Miriam Leão de Almeida Cabral, o representante da Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Goiás, Dr. Salomão Rodrigues Filho, o presidente do Instituto, Sr. Hélio José Lopes, inicia a 4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do Ipasgo com uma breve abertura, justificando o atraso da realização da primeira reunião do CDI, na nova gestão, ocorrendo agora em Dezembro, em função da nomeação do Conselho ter sido publicada no DOE apenas em 30/11. Apresenta a relação dos novos membros do Conselho. O Secretário Executivo, Adão Arcanjo, informa que em razão da mudança do titular da presidência do Ipasgo em julho passado, e de acordo com o §4º do Art 18 do Decreto 7.456/2011, alterado pelo Decreto nº 9.347/2018, que aprova o regulamento do IPASGO, em caso de impedimento, vacância ou ausência do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice-Presidente, sendo assim, assumiu o cargo de Presidente do CDI, para o período remanescente do biênio 2019/2020, a Sra Flaviana Alves Barbosa. Adão informa, ainda, que de acordo com o §7º do Art 19, no caso de vacância dos cargos de Conselheiros do CDI o Governador poderá provê-los, *pro tempore*, por prazo não superior a 90 dias, o que ocorreu em 30/11, devendo ser apresentado em Janeiro de 2021 os novos indicados para a nomeação pelo Governador para o biênio subsequente. Dr Hélio informa que não foram encontradas as atas de 2020 na pasta do CDI e o Secretário Executivo informa que foi feito contato com o Sr. Raphael Papalardo, ex Secretário Executivo e com a Sra Larissa, ex-assessora da presidência, que não informaram a localização das Atas. Sr. Jeovano Bortolotte diz que a eleição do CDI realizada em 2019 foi realizada dentro da legalidade, porém deve ser discutido posteriormente a separação entre o cargo

*[Handwritten signatures and initials]*





Título: 4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do Ipasgo

Tipo de Anexo: Formulário

Número e Versão do Anexo: RO-FOR-216-V.2

Fase: Vigente

de Presidente do Ipasgo e a função de Presidente do Conselho. A Sra. Flávia Alves dá as boas vindas a todos e considera empossados os novos membros. Sr. Jeovano solicita que os membros se apresentassem. Os membros procederam com suas respectivas apresentações e todos consideram empossados os novos membros representantes do Poder Executivo, titulares e respectivos suplentes. A Sra. Flávia Alves passa a palavra ao Sr. Hélio Lopes, que apresenta o projeto de reformulação das regionais e postos, que tem como proposta reduzir a quantidade de regionais de atuais 17 para 10, especificando os critérios adotados no estudo e demais detalhes de cada região, e as atribuições do Coordenador de Regionais e Postos, informando da quantidade de convênios com os municípios e as providências para a renovação dos convênios que estão vencidos. Adão observa que a DGI já iniciou o processo de renovação dos convênios, e Sra. Miriam Leão complementa informando da nova instrução normativa para renovação de convênios. Dr. Hélio apresenta o projeto do Ipasgo Clínicas, discorre sobre a implantação do projeto Saúde Mental, que atualmente se encontra em fase de credenciamento dos profissionais e com previsão de inauguração para Janeiro de 2021, apresentando as cidades em que há previsão de implantação do projeto e informa da inauguração ocorrida em Outubro, da unidade Ipasgo Clínicas Anápolis. Sr. Uilla Alves questiona a quantidade de TAC's celebrados junto ao Ministério Público para credenciamento de prestadores. Dr. Hélio informa que a atual gestão assinou apenas um TAC para a cidade de Uruaçu, pois a cidade não possui nenhum Hospital credenciado para atendimento e, que para regularização da situação de toda a rede será publicado, em janeiro de 2021, os editais para credenciamento de prestadores Pessoa Física, conforme cronograma estabelecido. Dr. Hélio informa que pensa em criar uma unidade na esquina da rua 2 com a avenida araguaia, em Goiânia, para atendimento de reabilitação. Dr. Hélio informa que o credenciamento de pessoa jurídica será realizado após o de pessoa física, com previsão de início para Abril de 2021 e encerramento em Dezembro de 2021. Dr. Hélio apresenta o avanço do Ipasgo no ranking do Programa de Compliance Público de Goiás, saindo de 43º em 2019 para 27º em 2020, e a manutenção do certificado de ISO 9001 após realização de auditoria Externa. Em seguida, discorre sobre a participação no capital de empresas segundo as origens dos recursos e propõe que a Sr. Flávia coloque em votação a venda ou manutenção das ações. Dr. Salomão pede a palavra e parabeniza o Ipasgo pelas medidas apresentadas e se disponibiliza a participar e discutir sobre os projetos de reabilitação e saúde mental, discorre sobre o tratamento de autistas e ressalta a falta de uma emergência Psiquiátrica. Sr. Jeovano argumenta que o Ipasgo não pode ser suprido por temporários e que o Ipasgo necessita de Concurso Público, principalmente na Auditoria, e em resposta o Sr. Bruno D'Abadia informa que Dr. Hélio já está tratando do assunto junto à SEAD, relatou as restrições impostas pela lei de responsabilidade fiscal, em virtude do modelo atual de administração e, que está sendo feito um trabalho para resolver a situação. Dr. Hélio informa que já existe no SEI processo com pedido para realização de concurso público encaminhado à SEAD, e também solicitação de excepcionalização do Ipasgo ao Decreto de contingenciamento de gastos. Sra. Nelma das Graças, suplente do conselho, questiona sobre retorno da inclusão de pai e mãe como dependentes, e Dr. Hélio informa que já está em estudo. Dra. Miriam Leão informa que a proposta foi enviada à Assembleia Legislativa e o Ipasgo está contratando empresa para a realização do estudo atuarial, que é parte integrante do anteprojeto. Sra. Flávia sugere que os assuntos a serem votados sejam levados ao Fórum para posterior decisão e, Adão informa que ainda há na pauta a ser discutida a questão do Hospital do Servidor com deliberação, e Sr. Bruno considera que possa travar a gestão. Sra. Flávia questiona o prazo de convocação da reunião e Adão informa que a reunião foi convocada dentro do prazo legal de 5 dias úteis. Sr. Jeovano sugere a votação parcial e Dra. Miriam Queiroz, suplente do conselho, pede que seja apresentada a última pauta e depois seja decidido sobre as votações, o que é consentido. Dr. Hélio inicia a apresentação informando que o Secretário de Saúde, Sr. Ismael Alexandrino realizou contato e encaminhou via SEI, no dia 07/12, a intenção de aquisição do Hospital do Servidor para abrigar o Hospital Materno Infantil e a SEAD já está fazendo a avaliação do valor do Hospital, e apresenta em seguida, os valores despendidos na aquisição de terreno e na construção. Continua, informando dos valores ainda a serem pagos, e que ainda se encontra em discussão com a construtora Oliveira e Melo. Dr. Hélio informa que a quantidade de leitos do hospital não é suficiente para atender a demanda de Goiânia. Dr. Hélio informa que o Sr. Ismael Alexandrino

A. [Handwritten signatures]





Título: 4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do Ipasgo

Tipo de Anexo: Formulário

Número e Versão do Anexo: RQ-FOR-216- V2

Fase: Vigente

a construção do hospital e quando iniciaram as obras já não fazia mais, e que nessa época o CDI só existia proforma e, quando era chamado para reuniões não foi respeitada a discussão do assunto e foi construído e diz que deve debater com seriedade, e que o proprietário do hospital é o servidor público e, que no CDI são representados pelos membros indicados e relembra a forma que foi reajustado em 2019, a mensalidade e, precisa aprofundar o debate. Dr Rulter propõe que seja votado hoje, justifica a urgência em função do processo ter chegado até o Ipasgo via SEI no dia 07, lembra que o governo está fechando orçamento e, caso seja marcada uma reunião excepcional o Ipasgo perderia a oportunidade. Sr Uília informa que reuniu com o Sr. Secretário de Saúde, Ismael Alexandrino e questionou sobre a compra do hospital e na ocasião não havia urgência, e que a postergação de um assunto gera urgência, que não pode levar a decisões precipitadas. Dra Miriam Leão inicia a justificativa e pede ao Secretário Bruno para complementar a informação ao que o Secretário informa que a urgência para concluir a venda deve-se a necessidade do uso do superavit do exercício e deve ser usado ainda em 2020, e que precisa enviar projeto de lei para a Assembleia autorizar a alienação, e que a SEAD em paralelo participa no sentido de gestão patrimonial, fazendo o laudo de avaliação formal e, o processo já está em análise pelos engenheiros da Superintendência de Patrimônio e a Secretaria de Economia, trabalhando com a parte orçamentária e financeira e a minuta está na Procuradoria Geral para análise. Dr Rulter Silva reforça a necessidade da aprovação em função do prazo e confirma a proposta para que seja votado na presente reunião. Sr Jeovano questiona se o valor apresentado de R\$ 96.000.000,00 é o valor atualizado, e Dr Hélio Lopes informa que pediu levantamento de todos os empenhos e pagamentos e que entende que o valor deve ser atualizado e, que a reunião foi convocada assim que houve a ciência da intenção de compra respeitando-se o prazo legal. Sr. Uília questiona se existe possibilidade de condicionar a venda ao pagamento e o Sr Bruno D'abadia responde que no momento da realização da venda o negócio torna-se nulo em caso de falta de pagamento e a Sra Flaviana complementa que caso não haja pagamento se discute na justiça e reforça o pedido para se fazer uma reunião extraordinária, e Sr. Rulter mantém a proposta para votação nesta data da autorização para venda e que o CDI continue acompanhando a negociação para fechar o valor. Sra Miriam Quelroz, reforça a atualização do valor e a necessidade da decisão em conjunto pelo Colegiado. A Presidente do Conselho Sra Flaviana confirma que há quorum para votação da retirada da venda do hospital da pauta e realização de uma nova reunião para votação, ao que os conselheiros Sr. Jeovano e Sr Uília Braga são favoráveis, e, outros seis conselheiros: Hélio Lopes, Rulter Silva, Eliane Pereira, Salomão Rodrigues, Bruno D'abadia e Miriam Leão, se manifestam contra a retirada de pauta. Após diversas considerações pelos representantes do Poder Executivo, acerca da necessidade da continuidade da negociação com o governo, em vista do prazo e da oportunidade de recebimento, ante a existência de verba na SES, e das considerações em contrário à proposta, pelos membros Representantes dos Servidores Públicos do Estado, a Presidente do CDI, Sra Flaviana, formula renúncia à sua permanência no Conselho, sendo acompanhada pelo Sr. Jeovano que também renuncia ao cargo de Conselheiro e, ambos deixam a sala de reunião. O Secretário executivo informa que em atendimento ao §4º do Art. 18, do Decreto 9.456/2011, faz-se necessária uma nova eleição para presidente. Sr. Rulter Silva se candidata a Presidente do Colegiado e é eleito por todos os membros titulares presentes, Sr Uília Braga, Hélio Lopes, Eliane Pereira, Salomão Rodrigues, Bruno D'abadia e Miriam Leão. Sr. Rulter Silva, empossado como presidente coloca em votação a autorização para venda do hospital, o Sr Uília Braga vota contra a proposta do governo, justificando a decisão devido ao exíguo prazo, sem a chance de análise acurada de um negócio de cerca de R\$ 100.000.000,00, achando assim, prematura a decisão em autorizar a venda do hospital, os demais 5 conselheiros titulares votam a favor da negociação com o governo, sendo eles: Hélio Lopes, Eliane Pereira, Salomão Rodrigues, Bruno D'abadia e Miriam Leão. Feitas as ressalvas do voto contrário, fica aprovada a negociação para a venda do hospital do Servidor Público ao governo estadual. Pendente a deliberação da reformulação das regionais e postos e a manutenção da participação societária no capital de empresas. Encerrada a reunião pelo Presidente do Conselho, Sr. Rulter Silva, da qual, eu, Adão Arcanjo de Melo Neto, Secretário -Executivo do Conselho Deliberativo do Ipasgo, lavrei a presente Ata.

*(Handwritten signatures and initials)*



Título: 4ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do Ipasgo

Tipo de Anexo: Formulário

Número e Versão do Anexo: RQ-FOR-216- V.2

Fase: Vigente

**Participantes:**

Nome	Assinatura	Unidade Administrativa
Bruno Magalhães D' Abadia		SEAD
Ruiter da Silva		D.G.I.
Flaviana Alves Barbosa		
Jeovano Bortolotte Xavier		
Hélio José Lopes		Presidente do Ipasgo
Eliane Pereira dos Santos		Diretoria de Assistência
Renato Tavares Daher		
Salomão Rodrigues		FE/IC/ICG
Mirian Cleidiane Queiroz Cunha		Chefe de Gabinete
Nelma das Graças Almeida Felix		RE-GO/UGOP/CE
Miriam Leão A. Cabral		Chefe de Gabinete do Ipasgo
Ana Cárta A. Paes Leme		Coord
Ulfa Alves Braga		CBMG/UNIDIL
Adão Arcanjo de Melo Neto		Secretario Executivo do Ipasgo



Título: Controle de Frequência dos Participantes  
 Tipo de Anexo: Formulário  
 Número e Versão do Anexo: RQ-FOR-216 - V.2 Fase: Vigente

Controle de Participação  
 4ª Reunião Ordinária do CDI

Data: 16/12/2020

Horário: das 15:15 às 18:35

MEMBROS PRESENTES

Nome Completo	Telefone	e-mail
BRUNO ALVES DE MELLO	992666447	
XAVIER DA SILVA	99117-2393	
Flaviana Alves Barbosa	991071970	flaviana@alagoas.gov.br
JEOVANO FORTOLANTE XAVIER	99631-8300	Adv. JOVANO XAVIER GMAIL.COM
Alexandre José Lopes	98406.6040	
Paulo César de R.	99686 8626	conatofdaha@alagoas.gov.br
Salomão Rodrigues	(62) 99971-6311	salomao@alagoas.gov.br
Cláudia Maria dos Santos	(62) 99227-3976	claudia@alagoas.gov.br
Miriam Lúcia de Oliveira Cunha	(62) 99299-0087	miqueluz@alagoas.gov.br
Melora dos Santos Almeida	62 98115 6007	melorafelix@alagoas.gov.br
Miriam Lúcia Cabral	991477075	miriam@alagoas.gov.br
Ana Carolina de Paula Lima	981591871	acarita@alagoas.gov.br
XAVIER DA SILVA	9	
Ulta Alves Braga	99909-4535	financiam@alagoas.gov.br
André Augusto de Melo Neto	99950-7847	andreaugusto@alagoas.gov.br



PROCESSO nº: 2021009101

INTERESSADO: GOVERNADORIA

ASSUNTO: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO – HPS).

### **EMENDA EM PLENÁRIO**

**Emenda Modificativa:** O art. 2º, do presente projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A venda ou a permuta prevista no *caput* do art 1º condiciona-se à autorização expressa do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás (SINDSAÚDE), Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA), Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás (SINDIPOL), Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás (AFFEGO), Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Goiás (SINDSEMP), Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás (SINTASB) e do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (SINDIPÚBLICO), que também devem definir o valor de venda ou permuta, não inferior ao laudo de avaliação, e as condições para o recebimento do imóvel.”



**ANTÔNIO ★**  
**Gomide**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O Hospital do Servidor Público (HSP) foi construído com orçamento do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás (Ipasgo). O impacto disso é que o HSP caracteriza-se como um bem dos próprios usuários, que despenderam contribuições mensais durante anos para concretização desse sonho. Logo, torna-se imprescindível a anuência dos mesmos na alienação do imóvel.

Diante disso, é injusto, desrespeitoso e afrontoso a propositura de projeto de lei que dá um “cheque em branco” para alienação do HSP sem consulta aos sindicatos representantes dos servidores públicos do Estado de Goiás. O projeto como está não dá segurança jurídica para os servidores públicos, que possuem quatro membros representantes no Conselho Deliberativo do IPASGO, isto é, minoria no órgão que deliberará sobre o futuro do HSP, conforme infere-se da Lei nº 12.773/1995 abaixo:

Art. 5º - O Conselho Deliberativo do IPASGO – CDI é composto por dez conselheiros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, observado o seguinte:

I – o Presidente do IPASGO e o Superintendente de Gestão Estadual da Secretaria da Fazenda, como membros natos;

II – três membros representantes do Poder Executivo, de livre escolha do Governador do Estado;

**III – quatro membros representantes dos servidores públicos do Estado de Goiás;**

IV – um membro representante da Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Goiás.

Além disso, é necessário vincular o valor de venda ou permuta ao laudo de avaliação do imóvel. Atualmente, o Hospital do Servidor Público foi estimado em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel para Compra, Estimativa nº 166/2020, Exposição de Motivos nº 5/2021/IPASGO e Ofício-Mensagem nº 263/2021/CASA CIVIL, para evitar futuro prejuízo ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás (Ipasgo).







Isto posto, apresento emenda em plenário.

SALA DE SESSÕES,

DE

DE 2021.

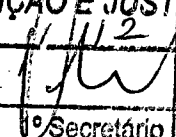
**ANTÔNIO GOMIDE**  
**Deputado Estadual**

**Vice Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos**



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

**ANTÔNIO ★  
Gomide**  
Deputado Estadual

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-  
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.  
Em 5/11/2021  
  
Secretário



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Wilde Lombas

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09 / 12 / 2021.

**Presidente:** \_\_\_\_\_



PROCESSO N.: 2021009101  
INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO  
ASSUNTO: Autoriza o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público - HPS.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício Mensagem nº. 263, de 06 de dezembro de 2021, autorizando o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO a alienar para o Estado de Goiás, por venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público – HPS, localizado no município de Goiânia-GO.

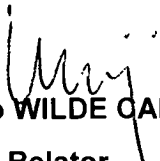
Após obter aprovação na Comissão Mista, o processo foi encaminhado ao plenário para ser apreciado em primeira discussão e votação, oportunidade que recebeu emendas dos Deputados Antônio Gomide, Delegado Eduardo Prado e Delegada Adriana Accorsi e, por esse motivo, os autos vem a esta Comissão para análise.

Analisando as emendas apresentadas verifico que não devem ser acolhidas pois vão de encontro à proposta original.

Pelo exposto, manifesto pela **rejeição das emendas apresentadas em Plenário e pela aprovação do relatório.**

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de dezembro de 2021.

  
Deputado WILDE CAMBÃO  
Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **APROVA O PARECER DO RELATOR, REJEITANDO A(S) EMENDA(S) APRESENTADAS**

**EM PLENÁRIO DO SR. DEPUTADO(a)** Del. Adriana Accorsi

**Processo N°** 2021009101

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09 / 12 / 2021.

Del. Eduardo Probst

Antônio Gomide

**Presidente:**

**Relatório de Presenças por Reunião**  
**Reunião : C.C.J.R. HÍBRIDA Dia : 09/12/2021**



Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
3		AMAURI RIBEIRO	PAT	18:20:40
4		AMILTON FILHO	SDD	18:21:28
6		BRUNO PEIXOTO	MDB	18:24:46
9		CHICO KGL	DEM	18:20:55
11		CORONEL ADAILTON	PROG	18:21:05
12		DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	18:32:48
13		DEL.EDUARDO PRADO	DC	18:23:21
16		DR. ANTONIO	DEM	18:20:51
42		FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	18:22:40
20		HENRIQUE CÉSAR	PSC	18:30:06
21		HUMBERTO AIDAR	MDB	18:22:49
23		JEFERSON RODRIGUES	REP	18:25:22
28		LUCAS CALIL	PSD	18:23:57
33		RUBENS MARQUES	PROS	18:20:40
34		TALLES BARRETO	PSDB	18:24:13
35		THIAGO ALBERNAZ	SDD	18:22:17
40		WILDE CAMBÃO	PSD	18:21:26

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

**Totalização**

**Presentes : 17    Justificativas : 0**

**HUMBERTO AIDAR**  
**PRESIDENTE CCJR**